



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 004/2019

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.683/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Geder Follmer**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 001.355.380-17, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELENIR SOSMEIER**, da cidade de Getúlio Vargas-RS, cito Rua Afonso Tochetto, nº 1094, Bairro São Pelegrino, CEP 99900-000, inscrita no CNPJ nº 08.695.690/0001-52, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 001/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Vendedora obriga-se a efetuar a entrega dos itens que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações no Anexo I do edital, no valor total de **R\$ 4.853,50 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos)**, itens:

Empresa: ELENIR SOSMAIER - 18265

Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
8	50,00	PAC	FARINHA DE TRIGO - Tipo 01, embalagem de 05 kg, apresentandi 36g de carboidratos e 4,9g de proteínas, 1,6g de fibra alimentar e 2,1mg de ferro. Apresentar aspecto de pó fino e branco, com cheiro e sabor próprios com validde mínima de 06 meses.	9,60000	480,00
9	30,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem em pote de 250 gramas, com validade de 12 meses.	4,95000	148,50
10	60,00	KG	FEIJÃO PRETO - tipo 01, embalagem de 01 Kg, apresentando 35g de carboidratos e 11g de proteínas na identificação do fabricante. KG. VALIDADE mínima de 06 meses.	4,50000	270,00
12	220,00	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem de 01 Kg, tipo almofada de alumínio. Informações nutricionais - porção de 26 gramas 9 (02 colheres de sopa), carboidratos 10g, valor energético 129 kcal, proteínas 6,6g, gorduras totais 7g, gorduras Trans 0 g, Fibra alimentar 0 g, Sódio 100mg, cálcio 223 mg, ferro 2,1 mg, Vitamina A 120ug, Vitamina C 13,05mg, Vitamina D 1,3ug. As informações nutricionais deverão constar na embalagem e com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, a contar da entrega.	17,50000	3.850,00



13	35,00	CX	LEITE CONDENSADO 395 G - Informações nutricionais - porção de 20gr (01 colher de sopa) - Valor energético 65 Kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,5g, gorduras totais 1,6g, gorduras saturadas 1,0g, gorduras Trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 26mg, Cálcio 58mg. validade de 6 meses a 01 ano.	3,00000	105,00
Total dos Produtos					4.853,50

Parágrafo Primeiro: Os itens da tabela 01 não perecíveis, deverão ser entregues quinzenalmente, conforme solicitação da Nutricionista, na Secretaria Municipal da Educação ou em local designado pela mesma, após solicitação a mesma terá o no prazo máximo de 07 (três) dias, para entrega dos produtos. **Deve ser analisado o prazo de validade de cada produto, o qual não poderá ser inferior ao prazo estabelecido em cada item.**

Parágrafo Segundo: Os itens da tabela 02 perecíveis, deverão ser entregues semanalmente, ou seja, duas vezes na semana, sendo todas as segundas e terças-feiras, conforme quantidade solicitada pela nutricionista, sendo que os mesmos deverão ser entregues as 8:00 horas da data aprazada pela Nutricionista junto a Secretaria Municipal da Educação, os mesmos serão solicitados num prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, a carne bovina entregue para fins de qualidade e procedência do produto deverá acompanhar (cópia da Nota Fiscal) de compra, não podendo ultrapassar 7 dias, entre compra e entrega, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital **Os produtos deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Nutricionista, sendo que os mesmos serão analisados e caso não estejam em conformidade com o licitado o mesmo será devolvido no ato, e a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição do produto.**

Parágrafo Terceiro: A carne moída, solicitada no item 07 da Tabela 02, deverá ser moída no dia da entrega, fresca com cor e cheiro do produto, e embalada em pacotes de 02 kgs cada.

Parágrafo Quarto: A carne bovina sem osso deverá ser resfriada, com cor e cheiro do produto.

Todos os produtos deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, da quantidade de material entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **A validade deste contrato será para o ano letivo de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vendedora, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial 001/2019, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

Programa: 00110 – Crescendo com Educação

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício
Tio Hugo/RS

Tio Hugo-RS, 25 de Janeiro de 2019.

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

ELENIR SOSMEIER
Contratada

TESTEMUNHAS:
